Ofício Nº 088/2020/GP-AB

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 408/2020
Data: 18/06/2020 - Horário: 08:55
Administrativo

Água Boa, 17 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1531, que ***Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, e da outras providências,*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
Projeto de Lei nº 1531, de 17 de junho de 2020, do Executivo)

Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ___ de _____ de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de junho de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1531 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Lei Municipal nº 1.436/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.501/2019 tem cumprido sua função social na medida em que dezenas de imóveis urbanos foram legalizados.

Ocorre que com a pandemia pelo corona virus muitas atividades foram paralizadas ou alteradas, inclusive os Serviços Cartorais.

Frente o exposto, propomos dilatar o prazo até 31/12/2020, objetivando com que um número maior de familias usufruam os beneficios da lei.

Para tal, contamos com a apreciação dos Vereadores representantes desta Casa Legislativa.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração